

**CONCURSO PÚBLICO DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL S/A**

Nos termos do Edital de abertura nº 01/2017 - BANRISUL, a isenção de Taxa de Inscrição para Pessoa com Deficiência referente ao Concurso Público para provimento do Cargo Técnico em Tecnologia da Informação, do Quadro TI II, objeto do referido Edital será pleiteada por candidatos que efetuarem a inscrição conforme procedimentos constantes no subitem 3.6, que tiverem renda mensal per "capita familiar" de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, de acordo com a Lei Estadual nº 13.320, de 21/12/2009, e que atenderem, também, às exigências constantes no subitem 3.6 do referido Edital.

Sendo assim, os candidatos relacionados abaixo tiveram **INDEFERIDAS** suas solicitações de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição na condição de Pessoa com Deficiência, por não entregarem os atestados médicos.

<b>Nº Inscrição</b>	<b>*PcD</b>	<b>Nome</b>	<b>**Cód. de área</b>
900234-6	SIM	Elves Coutinho Martin	08
900446-1	SIM	Patrick Venturin	05
900506-4	SIM	Douglas Mello Ferreira	02

**\*Pessoa com Deficiência.****\*\*Código do cargo:**

- 02 - Suporte a Infraestrutura de TI – Turno Diurno (manhã/tarde)
- 05 - Desenvolvimento de Sistemas
- 08 - Gestão de TI

Informamos aos candidatos que tenham gerado mais de uma inscrição para a mesma área, que, para fins de homologação de inscrição, será considerada a inscrição informada no Formulário/Requerimento de Isenção. Na ausência desta informação no referido Formulário/Requerimento, será considerada a inscrição constante no boleto bancário, anexado pelo candidato solicitante.

Uma divulgação complementar poderá ser publicada posteriormente na eventualidade de chegarem à FAURGS Atestados Médicos postados dentro da validade prevista em Edital, ou seja, até 26/12/2017.

O candidato que teve indeferido o pedido de isenção da Taxa de Inscrição na condição de Pessoa com Deficiência, e que tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá efetuar o pagamento de sua respectiva Taxa de Inscrição até 09/01/2018, conforme subitem 3.6.6 do Edital supracitado.

O candidato com pedido de isenção da Taxa de Inscrição indeferido poderá interpor recurso, após a publicação do Edital de Homologação Preliminar das Inscrições, cuja disponibilização está prevista para 17/01/2018, e solicitar reconsideração e devolução da taxa paga, informando seus dados bancários.

Em caso de provimento de recurso, será devolvido ao candidato o valor referente à Taxa de Inscrição.

Conforme subitem 6.6 do Edital de abertura, ao ser constatada a inexistência da deficiência declarada pelo candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, e tendo este obtido a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, será automaticamente excluído do Concurso.

Porto Alegre, 05 de janeiro de 2018.  
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul